



**PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DAS REPORTAGENS VENCEDORAS
DO “PRÊMIO TCE-PE JORNALISTA INALDO SAMPAIO – 1ª EDIÇÃO” DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL TCE-PE Nº 01/2024

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no uso de suas atribuições, torna públicas as normas que regerão o “**PRÊMIO TCE-PE JORNALISTA INALDO SAMPAIO – 1ª EDIÇÃO**”, instituído pela Resolução TC nº 242/2024.

1. APRESENTAÇÃO

O “Prêmio TCE-PE Jornalista Inaldo Sampaio”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tem como objetivo reconhecer reportagens que tenham colaborado para o controle externo, o controle social, a melhoria da gestão pública e a cidadania no Estado de Pernambuco.

Trata-se de um instrumento de valorização da imprensa profissional na promoção da transparência e do fortalecimento do controle social.

O nome do prêmio é uma homenagem ao jornalista Inaldo Sampaio, que honrou a imprensa pernambucana, e que atuou como Diretor de Comunicação do TCE-PE por 27 anos.

Podem concorrer trabalhos veiculados de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2024 na imprensa em todo o Estado de Pernambuco.

2. COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO PRÊMIO

2.1. A Comissão Organizadora do Prêmio, composta de três ou mais membros designados pelo Presidente do TCE-PE dentre servidores da Administração Pública, tem por atribuições o desempenho das funções operacionais e administrativas vinculadas à organização e execução do “Prêmio TCE-PE Jornalista Inaldo Sampaio” nesta 1ª Edição.

2.2. Cabe à Comissão Organizadora do Prêmio as funções:

- a) analisar e decidir se as inscrições apresentadas preencheram ou não as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) elaborar a lista de classificados inicial dos trabalhos inscritos;
- c) analisar e julgar os recursos apresentados contra decisão de indeferimento de inscrição.

2.3. A Comissão Julgadora do Prêmio, designada pelo Presidente do TCE-PE, será composta por:

- a) dois membros representantes da Diretoria de Comunicação do TCE-PE;
- b) um membro representante do Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco (SINJOPE);
- c) um docente do curso de jornalismo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- d) um docente do curso de jornalismo da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap).

2.4. Cabe à Comissão Julgadora do Prêmio as funções de julgar e atribuir as notas aos trabalhos inscritos.

3. CATEGORIAS

3.1. São três as categorias do Prêmio TCE-PE Jornalista Inaldo Sampaio:

- a) videojornalismo;
- b) radiojornalismo;
- c) webjornalismo ou jornalismo impresso.

3.2. Os trabalhos deverão ser apresentados em língua portuguesa e ter sido publicados por veículos de comunicação com sede no Estado de Pernambuco.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer os trabalhos jornalísticos veiculados no Estado de Pernambuco, por emissoras de televisão ou em plataformas de vídeo; rádio ou plataformas de streaming; jornal, blog ou site jornalístico.

4.2. Não será admitida a inscrição de materiais oriundos de veículos de comunicação institucional, empresarial ou corporativa.

4.3. O autor deve ser jornalista, brasileiro, maior de dezoito anos e estar devidamente

registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4. É vedada a participação de pessoas físicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o TCE-PE ou com agente público ou colaborador que desempenhe função direta na execução deste Concurso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. A empresa de comunicação em que o trabalho for veiculado deverá estar formalmente constituída, observando as normas de registro civil das pessoas jurídicas.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas do dia 08 de julho a 30 de setembro de 2024, por meio do hotsite do evento: <https://tcepe.tc.br/premioinaldosampaio>, com o preenchimento das informações solicitadas e inclusão do arquivo ou link conforme descrito no item 5.2 deste Edital.

5.2. O envio das reportagens será realizado com a observância dos seguintes parâmetros:

a) para a categoria Videojornalismo: arquivo em MP4, ou indicação do link da reportagem publicada;

b) para a categoria Radiojornalismo: arquivo em MP3, se veiculado em rádio, ou link, se veiculado em plataforma de streaming;

c) para a categoria Webjornalismo ou jornalismo impresso: arquivo do tipo PDF ou link, se veiculado em site jornalístico ou blog.

5.3. Para os vídeos inscritos na categoria videojornalismo, não há necessidade de que o link esteja disponível de forma pública, devendo, porém, estar acessível à Comissão Julgadora.

5.4. Cada participante poderá se inscrever com um 01 (um) trabalho.

5.5. A inscrição do mesmo trabalho em mais de uma categoria implica a desclassificação do participante.

5.6. Em caso de trabalho feito em equipe, a inscrição deverá ser feita no nome de apenas um dos integrantes do grupo, podendo ser acrescentada a expressão “*e equipe*” ao nome.

5.7. Ao se inscrever, tacitamente, o participante concorda e permite que o TCE-PE use sua imagem e o trabalho inscrito em seus canais de comunicação para fins de divulgação do prêmio, por tempo indeterminado.

5.8. A análise e a decisão pelo cumprimento ou não dos requisitos exigidos neste Edital para inscrição e apresentação de reportagens serão realizadas pela Comissão Organizadora do Prêmio.

5.9. Finalizado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora do Prêmio divulgará no hotsite do Prêmio a lista dos participantes que tiveram sua inscrição deferida.

5.10. As inscrições eventualmente desclassificadas e os motivos da desclassificação serão informados pela Comissão Organizadora do Prêmio.

5.11. Os desclassificados poderão recorrer da decisão da Comissão Organizadora do Prêmio por intermédio de e-mail enviado para imprensa@tcepe.tc.br, observando-se as datas previstas no cronograma (Anexo I).

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão Julgadora do Prêmio avaliará a forma e conteúdo dos trabalhos e atribuirá notas variando de 1 (um) a 10 (dez) nos seguintes critérios:

a) qualidade das fontes e informações: se a reportagem se baseia em dados sólidos e checados, em entrevistas com especialistas, e personagens aptos para acrescentarem positivamente no conteúdo;

b) profundidade da abordagem: se a reportagem aborda o tema de forma minuciosa e detalhada;

c) inovação e criatividade: se a reportagem contou com uma abordagem criativa para apresentar o tema.

6.2. A nota final de cada trabalho apresentado será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora do Prêmio.

6.3. Ao final da avaliação e da atribuição de notas aos trabalhos apresentados, a Comissão Julgadora elaborará lista de classificação final por categoria e em ordem decrescente de notas.

6.4. Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

7. PREMIAÇÃO

7.1. O resultado do Prêmio TCE-PE Jornalista Inaldo Sampaio será divulgado no dia 21 de novembro de 2024 no site e redes sociais do TCE-PE.

7.2. Os valores dos prêmios, por categoria, são:

a) videojornalismo: R\$6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro lugar; R\$3.000,00 (três mil reais) para o segundo lugar; e R\$1.000,00 (um mil reais) para o terceiro lugar;

b) radiojornalismo: R\$6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro lugar; R\$3.000,00 (três mil reais) para o segundo lugar; e R\$1.000,00 (um mil reais) para o terceiro lugar;

c) webjornalismo ou jornalismo impresso: R\$6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro

lugar; R\$3.000,00 (três mil reais) para o segundo lugar; e R\$1.000,00 (um mil reais) para o terceiro lugar.

7.3. Aos três primeiros colocados de cada categoria também serão concedidos certificados de premiação.

7.4. Para a premiação também serão observadas as seguintes regras:

- a)** só haverá um trabalho vencedor por categoria;
- b)** em caso de empate, em qualquer uma das três categorias, caberá à Comissão Julgadora do Prêmio definir os critérios de desempate e indicar o trabalho vencedor.

7.5. Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta corrente do vencedor até o dia 16 de dezembro de 2024, condicionados ao envio prévio das informações contidas no item 7.6.

7.6. Os jornalistas vencedores deverão enviar ao TCE-PE, por meio do e-mail imprensa@tcepe.tc.br, no prazo de três (3) dias, a contar da premiação, os seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a)** formulário de Cadastramento de Pessoa Física preenchido (Anexo II);
- b)** cópia da Carteira de Identidade;
- c)** cópia do CPF;
- d)** comprovante de residência;
- e)** dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)

7.7. O pagamento de premiação poderá sofrer retenção em decorrência dos tributos cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente concurso implica aceitação, por parte dos participantes, de todas as exigências regulamentares e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará sua desclassificação.

8.2. O presente Edital e as demais informações relativas ao “Prêmio TCE-PE Jornalista Inaldo Sampaio” poderão ser obtidas junto à Diretoria de Comunicação do TCE-PE, situada na Rua da Aurora, 885 – Boa Vista – Recife - PE, por meio do hotsite do evento no link <https://tcepe.tc.br/premioinaldosampaio>, bem como mediante solicitação por e-mail direcionado para imprensa@tcepe.tc.br.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Recife, 05 de julho de 2024

Valdecir Pascoal

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Anexo I

CRONOGRAMA

AÇÃO	Datas
Publicação da Resolução	27/06/2024
Publicação do edital	08/07/2024
Inscrições no prêmio	08/07/2024 a 30/09/2024
Análise do cumprimento dos requisitos técnicos das inscrições	01/10/2024 a 04/10/2024
Divulgação da lista de classificados	07/10/2024
Prazo para apresentação de recurso contra indeferimento de inscrição	08/10/2024 a 11/10/2024
Julgamento dos trabalhos	14/10/2024 a 01/11/2024
Evento de premiação	26/11/2024
Pagamento dos prêmios (data limite)	16/12/2024

Anexo II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA

1 Identificação da Pessoa Física			
CPF:	NOME:		
Identidade Nº	Órgão Expedidor: UF:		
PIS/PASEP/CNIS:			
2 Endereço (Todos os campos do item 2 são de preenchimento obrigatório)			
CEP.:	Bairro:	Município:	UF:
Logradouro:			Número:
Complemento:			
Referência:			
Telefones(DDD/Número):			
3 Dados Bancários			
Banco:	Conta:		
Declaro estar ciente de que o cadastramento no sistema se efetivará, somente quando a documentação comprobatória for entregue, declaro ainda que todas as informações são verdadeiras.			
Local _____ Data ____/____/____			
_____ Assinatura			